ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.346 de 18 de março de 2010.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação e alienação de área na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar a Área "A", Praça 4, da Quadra 78, localizada no loteamento denominado Parque Alvorada I, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:

ÁREA "A" – PRAÇA 4 – PARQUE ALVORADA I

"Confrontando pela frente com a Avenida II, com 30,00 metros; pelo fundo com o lote 01, com 30,00 metros; pelo lado direito para a Avenida VIII, com 36,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 39 e parte do lote 03, com 36,00 metros".

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da referida área á ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS EM LUZIÂNIA.

Parágrafo Único. A doação prevista no caput deste artigo se dará com o encargo de construir á sede da Associação, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, de forma automática e sem direito a retenção ou indenização de qualquer espécie.

Art. 3º. As disposições do artigo anterior deverão constar, de forma expressa, no ato formal de doação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2010.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária

DIEGO VAZ SORGATTO – 2º Secretário